

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90005/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ
(389177)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de climatização para retirada de um aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, atualmente instalado, e a posterior instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade de 24.000 BTUs, de propriedade do CREMERJ, incluindo fixação das unidades interna e externa, interligação frigorígena, elétrica e de drenagem, testes de funcionamento e entrega técnica documentada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.989,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 19/01/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25.19.000009497-6

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Órgão Contratante: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ.
- 1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de climatização para retirada de um aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, atualmente instalado, e a posterior instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade de 24.000 BTUs, de propriedade do CREMERJ, incluindo fixação das unidades interna e externa, interligação frigorígena, elétrica e de drenagem, testes de funcionamento e entrega técnica documentada.
- 1.3. Local de execução: Subsolo da sede do CREMERJ, à Praia de Botafogo, nº 228, loja 118B, Botafogo/RJ – CEP 22250-145.
- 1.4. Tipo de contratação: Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de situação emergencial que compromete a continuidade dos serviços institucionais.
- 1.5. Fundamentação legal: A contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de manutenção da operação do Datacenter e preservação da integridade do nobreak e dos demais equipamentos de tecnologia da informação, evitando falhas críticas e prejuízos à continuidade dos serviços prestados pelo CREMERJ
- 1.6. Prazo de execução: O serviço deverá ser concluído em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, vedada a prorrogação, conforme orientação jurídica, em razão do caráter emergencial da contratação.

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR R\$
1	Retirada de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 30.000 BTUs, incluindo desmontagem, remoção e descarte adequado ou realocação, conforme orientação técnica.	2771	SERVIÇO	1	
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 24.000 BTUs, já de posse do CREMERJ, incluindo fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais adequações necessárias.	2771	SERVIÇO	1	





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação emergencial tem por objetivo atender à necessidade de adequação da climatização do subsolo da sede do CREMERJ, especificamente no ambiente onde se encontra instalado o Datacenter da Instituição. Para tanto, faz-se necessária a retirada de um aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs que apresentou problemas no mês Abril de 2025, atualmente instalado, e a posterior instalação de um aparelho de 24.000 BTUs, já de posse do Conselho.
- 2.2. Foi constatada a ocorrência de situação emergencial, devidamente registrada no processo administrativo nº 25.19.000009497-6, decorrente da inoperância do aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU, instalado no Datacenter da instituição. A situação emergencial foi constatada em abril do corrente ano, quando se verificou que o ar-condicionado instalado no Datacenter apresentou falha grave, comprometendo a climatização adequada e colocando em risco a continuidade dos serviços essenciais. O equipamento apresentou falhas técnicas irreversíveis, inviabilizando sua recuperação e comprometendo as condições adequadas de temperatura para o funcionamento do ambiente.
- 2.3. A execução destes serviços é imprescindível para assegurar o controle adequado da temperatura no Datacenter, ambiente crítico para a operação dos equipamentos de TI e do nobreak responsável pela estabilidade energética. A ausência de climatização adequada pode ocasionar falhas operacionais e comprometer a continuidade dos serviços institucionais.
- 2.4. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a retirada e instalação do equipamento é essencial e urgente, de modo a preservar a integridade dos sistemas de tecnologia da informação e garantir a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do CREMERJ, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta contempla a execução dos serviços necessários para garantir a climatização adequada do subsolo da sede do CREMERJ, onde se encontra instalado o *Datacenter*. Para tanto, será realizada, inicialmente, a retirada do aparelho de ar-condicionado tipo split de 30.000 BTUs atualmente instalado e em condição de falha operacional, com a devida desmontagem técnica e encaminhamento do equipamento para destinação adequada.
- 3.2. Na sequência, será instalada uma nova unidade de ar-condicionado tipo split, com capacidade de 24.000 BTUs, já pertencente ao CREMERJ. A instalação deverá contemplar todas as etapas técnicas, incluindo fixação das unidades evaporadora e condensadora, passagem de tubulação, interligações elétricas, realização de vácuo e testes de desempenho, assegurando o pleno funcionamento do sistema.
- 3.3. A solução proposta atende à necessidade urgente de preservação da integridade do Datacenter, garantindo controle térmico adequado, prevenção de superaquecimento do nobreak e continuidade operacional dos sistemas do CREMERJ, conforme disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite contratação emergencial para manutenção de serviços essenciais.
- 3.4. A contratação prevê a otimização de recursos públicos, por meio do reaproveitamento de

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.25. O fiscal técnico e o gestor do contrato deverão acompanhar e aprovar previamente quaisquer despesas eventualmente necessárias e vinculadas à correta execução dos serviços de instalação, observando a compatibilidade com os orçamentos apresentados e a documentação comprobatória exigida, sempre que houver necessidade excepcional de materiais complementares não previstos inicialmente.





- 7.13. Caso haja necessidade excepcional de materiais complementares não previstos inicialmente para a adequada execução da instalação, sua aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização, mediante apresentação de orçamento detalhado e documentação comprobatória.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação do cumprimento integral das exigências técnicas e administrativas, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada.
- 7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando o desempenho na execução contratual e eventuais ocorrências.
- 7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, indicar as pendências para saneamento pela Contratada.
- 7.18.3. Emitir Termo Detalhado de Recebimento Definitivo após a regularização de eventuais pendências, autorizando a emissão da Nota Fiscal correspondente.
- 7.18.4. Após o recebimento definitivo, comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal no valor correspondente ao serviço executado.
- 7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20. Nenhum procedimento de recebimento será concluído enquanto houver pendências técnicas ou administrativas decorrentes da execução do objeto, cabendo à Contratada sua imediata regularização.
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





LIQUIDAÇÃO

- 7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar;
 - VI) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.27.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratada a ampla defesa.
- 7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.





8.3. Multas

- 8.3.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, aplicada às infrações relacionadas ao atraso previsto na alínea “d”.
- 8.3.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 8.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, aplicada às condutas previstas nas alíneas “e” a “h”.
- 8.3.5. Multa compensatória de 5% a 10% do valor da contratação, para a inexecução total prevista na alínea “c”.
- 8.3.6. Multa compensatória de 5% a 10% do valor da contratação, para a conduta descrita na alínea “b”.
- 8.3.7. Multa compensatória de 5% a 10% do valor da contratação, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”.
- 8.3.8. Multa compensatória de 5% a 10% do valor da contratação, para a infração descrita na alínea “a”.

8.4. Disposições gerais sobre sanções

- 8.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.
- 8.4.2. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando couber.
- 8.4.3. Antes da aplicação de multa, será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 8.4.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação pela autoridade competente.
- 8.4.6. A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Notificações e comunicações

- 8.5.1. As notificações e comunicações serão enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e aos cadastrados no SICAF.
- 8.5.2. Os endereços informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não podendo esta alegar desconhecimento de mensagens devidamente enviadas.

8.6. Critérios para dosimetria das sanções

- 8.6.1. a natureza e gravidade da infração;
- 8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores.
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** ato de autorização de funcionamento no Brasil, devidamente arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua filial, agência ou sucursal, conforme normas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de constituição e estatuto social, aprovados em assembleia, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, além da comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 9.12. **Consórcio de empresas:** apresentação do contrato de consórcio ou compromisso de constituição, indicando a empresa líder responsável pela representação perante a Administração, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou, alternativamente, da consolidação atualizada.

Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido.
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.19. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, referente ao ramo de atividade pertinente ao objeto contratado.
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração formal de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para execução do objeto, assumindo plena responsabilidade por sua exatidão.

9.32.1. A declaração poderá ser assinada pelo responsável técnico da licitante, desde que devidamente habilitado e identificado.

Qualificação Técnico - Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnica - Profissional

9.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, a documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, acompanhada de tradução livre.





- 9.39. Para assinatura do contrato por empresa estrangeira que não funcione no país, todos os documentos deverão ser apresentados com tradução juramentada e apostilamento, conforme Decreto nº 8.660/2016.
- 9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.42. Será admitida a apresentação de documentos fiscais emitidos em nome da matriz quando for comprovada a centralização do recolhimento de tributos e contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação corresponderá ao montante apurado no Mapa de Pesquisa de Preços, elaborado pelo Setor de Planejamento e Compras, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais orientações normativas aplicáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREMERJ deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
6.2.2.1.1.33.90.39.015 - MANUTENÇÃO E CONS. DE BENS MÓVEIS - OUTRAS NATUREZAS	R\$ 1.989,67

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Documento assinado digitalmente
JESSICA FLORENCIO RIFF
Data: 03/12/2025 14:21:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jessica Florêncio Riff
Integrante Requisitante

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ANDRE CANELLAS DE MORAIS
Data: 03/12/2025 08:22:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Canellas de Morais
Presidente de Equipe





- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.9. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.10. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.11. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.14. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de
- 4.1.22. segurança do Contratante;
- 4.1.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito
- 4.1.24. cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





- 5.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.8.3. Indenizações e multas.
- 5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.2.1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.2.2. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro., Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.





ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento Processo Administrativo nº **25.19.000009497-6** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO




Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?


Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22 250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br

 [cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

 [Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

 [c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

 [company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

 [cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



4.3. Diante do exposto, torna-se essencial e urgente a contratação de empresa especializada para a retirada e instalação do equipamento, a fim de preservar a integridade dos sistemas de TI e garantir a continuidade operacional do CREMERJ. A medida está fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação por emergência decorrente de risco a continuidade das atividades administrativas.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente demanda se encontra em conformidade com o gerenciamento da área responsável solicitante, tendo seus custos projetados no Relatório Orçamentário Anual, referente ao Planejamento Estratégico do Conselho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 6.1.1 Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente às da ABNT relativas à instalação de sistemas de climatização, garantindo a conformidade legal, regulatória e de segurança do trabalho;
- 6.1.2 Observância aos padrões de qualidade necessários ao adequado funcionamento do sistema de climatização, em nível suficiente para assegurar a estabilidade operacional do Data center;
- 6.1.3 Garantia de que os serviços a serem prestados atendam aos requisitos de segurança da informação, considerando o ambiente crítico em que os equipamentos estão instalados;
- 6.1.4 Atendimento às boas práticas ambientais, em especial quanto ao descarte adequado de materiais, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.1.5 Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos, em razão da natureza emergencial da demanda. A vigência contratual poderá estender-se por até 12 (doze) meses para fins administrativos, sem que isso implique prorrogação do prazo de execução.

Sustentabilidade

6.2.A aquisição do objeto deste estudo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

Subcontratação

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 6.3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 6.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da CONTRATADA e CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta.





7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Abaixo segue a descrição dos itens que compõem essa demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Retirada de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 30.000 BTUs, incluindo desmontagem, remoção e descarte adequado ou realocação, conforme orientação técnica.	1
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 24.000 BTUs, já de posse do CREMERJ, incluindo fixação, interligações elétrica e frigorígena, testes de funcionamento e demais adequações necessárias.	1

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Em levantamento de mercado realizado, houve a prospecção das seguintes alternativas para o atendimento da demanda, conforme IN 58/2022 SEGES, art. 9º, inciso III, alínea “a”:

Alternativa 1: Adesão à Ata de Registro de Preços	Nome	Contratação de empresa especializada para retirada e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split.			
	Descrição	A descrição do serviço a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 7.1. deste ETP.			
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?			SIM	x	NÃO
Não foram identificadas Atas de Registro de Preços contendo objeto compatível com a demanda (retirada e instalação de split). Assim, não há ARP disponível que possibilite adesão, inviabilizando esta alternativa.					
Alternativa 2: Dispensa de Licitação	Nome	Contratação de empresa especializada em serviços com ar-condicionado tipo SPLIT e fornecimento de equipamento.			
	Descrição	A descrição do serviço a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 7.1. deste ETP.			
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?		x	SIM		NÃO
Há possibilidade de realização da contratação por Dispensa de Licitação em caráter emergencial, uma vez que a falha na climatização do Data center representa risco à continuidade das atividades institucionais, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.					
Alternativa 3: Pregão Eletrônico	Nome	Contratação de empresa especializada em serviços com ar-condicionado tipo SPLIT e fornecimento de equipamento.			
	Descrição	A descrição do serviço a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 7.1. deste ETP.			
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?			SIM	x	NÃO
A utilização de Pregão Eletrônico mostra-se inadequada diante da necessidade emergencial de atuação imediata no Data center. O prazo usual para condução de pregão não é compatível com a urgência da demanda, o que inviabiliza esta alternativa.					

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação será o constante do mapa de pesquisa de preço que será realizado pelo setor de Planejamento e Compras, conforme previsto na IN SEGES nº 65/2021.





10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Opta-se pela opção de Não Parcelamento, tendo em vista que o serviço de retirada e instalação de ar-condicionado é tecnicamente interdependente e a contratação de empresa única garante:

- 10.1.1. Maior eficiência na execução do serviço;
- 10.1.2. Responsabilidade técnica unificada;
- 10.1.3. Redução de riscos de incompatibilidade entre equipamento e instalação.

10.2. Além disso, o parcelamento poderia resultar em aumento de custos, atrasos na execução e dificuldade de fiscalização.

10.3. Portanto, opta-se pela contratação do objeto de forma integral, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, diante da interdependência técnica do serviço e da necessidade de execução integrada.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução proposta contempla a execução dos serviços necessários para garantir a climatização adequada do subsolo da sede do CREMERJ, onde se encontra instalado o Datacenter. Para tanto, será realizada a retirada do aparelho de ar-condicionado tipo split de 30.000 BTUs atualmente em funcionamento no local, com a devida desmontagem técnica e encaminhamento do equipamento para destinação adequada, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

11.2. Na sequência, será instalada uma unidade de ar-condicionado tipo split, com capacidade de 24.000 BTUs, já pertencente ao CREMERJ. A instalação deverá contemplar todas as etapas técnicas, incluindo fixação das unidades evaporadora e condensadora, passagem de tubulação, interligações elétrica e frigorígena, realização de vácuo e testes de desempenho, assegurando o pleno funcionamento do sistema.

11.3. A solução proposta atende à necessidade urgente de preservação da integridade do Datacenter, garantindo controle térmico adequado, prevenção de superaquecimento do no-break e continuidade operacional dos sistemas do CREMERJ, situação que configura risco à continuidade dos serviços essenciais, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A contratação prevê a otimização de recursos públicos, por meio do reaproveitamento de bens já existentes, além da adoção de práticas sustentáveis, como o descarte ambientalmente adequado de materiais e fluidos.

11.5. Ressalta-se que a contratação não se enquadra como serviço contínuo, nem depende de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo uma demanda pontual e tecnicamente delimitada, cujo prazo de execução está previsto em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura contratual e emissão da respectiva ordem de serviço.





12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Economicidade, aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros)

12.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

12.1.1. Garantir a climatização contínua e adequada do subsolo da sede do CREMERJ, onde está localizado o Data center, assegurando condições ideais para o funcionamento de equipamentos críticos, como servidores e no-breaks.

12.1.2. Minimizar riscos de falhas operacionais e interrupções dos serviços institucionais decorrentes de superaquecimento ou mau funcionamento dos sistemas de climatização.

12.1.3. Substituir, de forma organizada e técnica, o equipamento de 30.000 BTUs atualmente instalado, que não atende mais às necessidades operacionais, promovendo sua retirada e destinação adequada.

12.1.4. Assegurar a utilização do aparelho de 24.000 BTUs já disponível no acervo do CREMERJ, otimizando os recursos patrimoniais da instituição e evitando gastos desnecessários com aquisição de novos equipamentos.

12.1.5. Obter maior eficiência energética e operacional com a correta instalação e configuração do equipamento a ser utilizado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as melhores práticas de mercado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não há providências adicionais a serem adotadas pela Administração, uma vez que a execução dos serviços não exige adequações de infraestrutura ou preparação prévia do ambiente para a atuação da empresa contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratação correlata em vigor que venha a ser substituída pela presente contratação, tratando-se de demanda pontual e emergencial.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. A contratação do objeto deste estudo observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto ao descarte adequado de materiais e ao uso eficiente de recursos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

16.1. Certificamos que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as diretrizes aplicáveis à matéria.





ANEXO I – MAPA DE RISCOS

Contratação de empresa especializada em climatização para retirada de aparelho ar-condicionado tipo split (30.000 BTUs) e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT (24.000 BTUs)

FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR

RISCO 1 – Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
A falta de empenho realizado para a aquisição do objeto poderá inviabilizar o pagamento.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Empenhar recursos suficientes para as obrigações financeiras.		Diretoria	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Providenciar complementação/subscrição de recursos		Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro	

RISCO 2 – Contratações desalinhadas com os planos.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Adjudicar e Homologar o objeto a empresa com incapacidade técnica para fornecimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Especificar no Termo de Referência as exigências para que a empresa tenha condições de realizar o fornecimento do objeto com o nível de conformidade necessário.		Planejamento e Compras	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Verificar durante o processo, se a empresa encaminhou toda documentação solicitada. 2. Desclassificar empresas que não atenderem os quesitos solicitados no Termo de Referência, lhes garantindo o direito de defesa.		Planejamento e Compras	

RISCO 3 – Requisitos desnecessários.





Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
<p>Definição de requisitos da contratação indevidos, levando a limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade).</p> <p>Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos.</p>			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Assessoria Jurídica não aprova o processo.		Assessoria Jurídica	

RISCO 4 – Estimativas inadequadas de quantidades.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
<p>Estimativa de quantidades maior/menor que as necessidades da organização, levando à sobra/falta de produtos ou serviços, com consequente desperdício desses itens e de recursos financeiros.</p> <p>Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização, levando à falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação com consequente:</p> <ul style="list-style-type: none">a) celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados (esses aditivos podem fazer com que o órgão sofra o efeito do “jogo de planilha”, se os preços tiverem sido manipulados pela contratada);b) novas contratações (por licitação ou não, se o erro de estimativa tiver sido grande, com todo o esforço administrativo decorrente);c) potencial quebra da padronização dos produtos contratados;d) perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; oue) utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações (3).			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Equipe de planejamento da contratação define método para estimar quantidades necessárias (deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades) e documentar a aplicação do método no processo de contratação. 2. A equipe de planejamento da contratação deve		Equipe de Planejamento da Contratação	





fazer levantamento exaustivo da necessidade, para diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações. 3. O Fiscal do contrato de uma determinada solução deve armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima contratação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores, o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.	
Ação de Contingência	Responsável
1. Assessoria Jurídica não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.	Assessoria Jurídica

RISCO 5 – Estimativas inadequadas de preços.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando ao encontro de estimativas inadequadas, com conseqüente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. O Conselho deve publicar normas fixando procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço.		Diretoria/Controle Interno	
Ação de Contingência		Responsável	
1. O setor de Contabilidade através do Orçamentista deve elaborar a memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços, conforme IN 65/2021.		Setor de Contabilidade/Orçamento	

RISCO 6 – Falta de abrangência da análise de viabilidade contratação.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação, não considerando todos os aspectos necessários, com conseqüente não contratação ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada ou a solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	





1. Equipe de planejamento elabora lista de verificação (checklist) para servir como base das justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
1. Assessoria Jurídica não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, a declaração de viabilidade da equipe de planejamento.	Assessoria Jurídica

RISCO 7 – Ausência de padronização dos editais.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Licitações com editais não padronizados, elaborados ad hoc, levando a multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos, com conseqüente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. Utilizar minutas padronizadas da AGU.	Licitações e Contratos		
Ação de Contingência	Responsável		
1. Assessoria Jurídica ratifica a necessidade de utilização dos modelos da AGU.	Assessoria Jurídica		

RISCO 8 – Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
A falta de empenho realizado para a aquisição do objeto poderá inviabilizar o pagamento.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. Empenhar recursos suficientes para as obrigações financeiras.	Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro		
Ação de Contingência	Responsável		
1. Providenciar complementação/subscrição de recursos.	Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro		

RISCO 9 – Selecionar fornecedor inadequado.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			





Adjudicar e homologar o objeto à empresa com incapacidade técnica para fornecimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência.

Ação Preventiva	Responsável
1. Especificar no Termo de Referência as exigências para que a empresa tenha condições de realizar o fornecimento do objeto com o nível de conformidade necessário.	Apoio Administrativo
Ação de Contingência	Responsável
1. Verificar durante o processo se a empresa encaminhou toda documentação solicitada. 2. Desclassificar empresas que não atendam os quesitos solicitados no TR, garantindo-lhes o direito de defesa.	Setor de Planejamento e Compras

RISCO 10 – Demanda equivocada. Não verificar a real necessidade.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
1. Falta de planejamento das áreas requisitantes. 2. Erro na solicitação da demanda.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. Elaboração de formulários detalhados para as áreas requisitantes preencherem.	Licitações e Contratos		
Ação de Contingência	Responsável		
1. Participação das áreas requisitantes em reuniões para esclarecimento acerca da aquisição do objeto contratual, assim como todos os detalhamentos da licitação.	Licitações e Contratos e Demandantes		

RISCO 11 – Elaboração de Termo de Referência inadequado.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1. Falta de capacitação dos servidores. 2. Sobrecarga de trabalho. 3. Desconhecimento técnico do requisitante.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. Capacitação dos servidores. 2. Remanejamento do quadro de pessoal.	Setor de Recursos Humanos		
Ação de Contingência	Responsável		
1. Solicitar a revisão da Assessoria Jurídica.	Área Jurídica		





RISCO 12 – Atraso na emissão do parecer jurídico, caso necessário			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
1. Geração de atraso para a efetivação da aquisição, causando possível dano ao erário.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Iniciar a confecção do Termo de Referência com antecedência.		Setor Demandante	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Definir uma data limite para a finalização do processo de análise da assessoria jurídica.		Área Jurídica	

MATRIZ DE RISCOS

Probabilidade	Alta		3 4	
	Média		10	2 11 12
	Baixa		5 7	1 6 8 9
		Baixo	Médio	Alto
		Impacto		





**CONTRATO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Praia de Botafogo, número 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo seu representante legal ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, nomeado pela resolução do CFM 2.423, do Conselho Federal de Medicina, de 06/03/2025, publicada no DOU de 14/03/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 25.19.000009497-6 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica n. XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de climatização para retirada de um aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, atualmente instalado, e a posterior instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade de 24.000 BTUs, de propriedade do CREMERJ, incluindo fixação das unidades interna e externa, interligação frigorígena, elétrica e de drenagem, testes de funcionamento e entrega técnica documentada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Retirada de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 30.000 BTUs, incluindo desmontagem, remoção e descarte adequado ou realocação, conforme orientação técnica.	1	XX	XX	XX
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 24.000 BTUs, já de posse do CREMERJ, incluindo fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais adequações necessárias.	1	XX	XX	XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;





específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;





9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da exclusão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025

PROCESSO 31/2025

Contratação de empresa especializada em climatização para retirada de aparelho ar-condicionado tipo split (30.000 BTUs) e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT (24.000 BTUs)

1. AGENTE RESPONSÁVEL (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, ART. 3º, INCISO II):

Nome: JULIANA SANTOS DA FONSECA COSTA	Matrícula: 447
---------------------------------------	----------------

2. SETOR REQUISITANTE:

Setor Requisitante: Apoio Administrativo	
Responsável pela demanda: Renata Pereira Werneck de Freitas	Matrícula: 245
E-mail: apoioadm@crm-rj.gov.br	Telefone: (21) 3184-7050

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. Justificativa oriunda do Estudo Técnico Preliminar.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade emergencial de garantir condições adequadas de refrigeração no ambiente em que se encontra instalado o equipamento no -break, responsável pelo fornecimento de energia estabilizada ao Datacenter do CREMERJ.

O aparelho de ar-condicionado atualmente instalado, do tipo split de 30.000 BTUs, encontra-se inadequado para a demanda do espaço, exigindo sua retirada para viabilizar a instalação do novo equipamento, o qual está comprometendo a dissipação térmica e eleva significativamente o risco de superaquecimento, com potencial de ocasionar falhas críticas e indisponibilidade total do Datacenter, prejudicando de forma grave a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

Diante do risco iminente à integridade dos equipamentos, à segurança das informações institucionais e à manutenção da regularidade das atividades administrativas e finalísticas do Conselho, faz-se necessária a imediata instalação do aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU, já disponível no patrimônio do CREMERJ, mediante contratação de empresa especializada em climatização.

A contratação direta, por dispensa de licitação, encontra respaldo no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a medida em casos de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, circunstância plenamente caracterizada na presente situação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cremerj deste exercício, na dotação que segue.

ELEMENTO DE DESPESA	SALDO EM: 05/09/2025
6.2.2.1.1.33.90.39.015 - MANUTENÇÃO E CONS. DE BENS MÓVEIS - OUTRAS NATUREZAS	R\$34.000,00

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, ART. 5º)

x	I - Paineis de Preços;
x	II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;
	III - mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
x	IV - Pesquisa direta com fornecedores.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
	artigo 7º, §1º da IN 65/2021

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Itens demandados (IN Nº 65/2021 Seges/ME, art. 3º, I)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Retirada de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 30.000 BTUs, incluindo desmontagem, remoção e descarte adequado ou realocação, conforme orientação técnica.	1
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 24.000 BTUs, já de posse do CREMERJ, incluindo fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais adequações necessárias.	1

6.2. Valor estimado para o atendimento da demanda e série de preços coletados (IN Nº 65/2021 Seges/ME, art. 3º, III, IV, V, VI, VII, VIII)

Os valores estimados estão anexos a este Mapa de Pesquisa de Preços.

7. OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

7.1.

Com o objetivo de assegurar a economicidade e a regularidade do processo de contratação, a presente pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **Acórdão nº 1712/2025 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, bem como nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

Para garantir maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado, foi adotada a **metodologia da “cesta de preços”**, que contempla múltiplas fontes de consulta. Foram utilizados os seguintes parâmetros:

- 1. Preços praticados em contratações similares** por órgãos e entidades da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses;
- 2. Valores registrados no Painel Nacional de Preços (Painel de preços, PNCP e etc.)**, disponível no portal oficial do Governo Federal;
- 3. Cotações formais obtidas junto a fornecedores** selecionados com base em sua capacidade técnica, experiência comprovada e atuação no segmento correspondente ao objeto da contratação.

Ressalta-se que todos os itens obrigatórios previstos na **IN SEGES/ME nº 65/2021** foram rigorosamente observados, garantindo a **legalidade**, transparência e adequada estimativa de preços para a contratação pretendida.

8. CONCLUSÃO:

8.1. Considerando as informações levantadas, verifica-se que a pesquisa de preços atende integralmente ao disposto da **IN Seges/ME nº 65 de 07 de julho de 2021**.

JULIANA SANTOS DA FONSECA COSTA

Setor Planejamento e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Santos da Fonseca Costa, Assistente Administrativa**, em 05/09/2025, às 11:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2980006** e o código CRC **5E4DA62F**.



Praia de Botafogo (228), Loja 119b -
Bairro Botafogo |
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ -
<https://www.cremerj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.19.000009497-6 | data de inclusão: 01/09/2025



ANEXO I - CESTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Setor Planejamento e Compras

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – CESTA DE PREÇOS

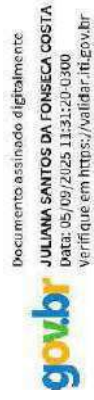
Objeto: Contratação de empresa especializada em climatização para retirada de aparelho ar-condicionado tipo split (30.000 BTUs) e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT (24.000 BTUs)

Item	Descrição	Quant.	BANCO DE PREÇOS (24.500.940 RAFAEL MACHADO)		BANCO DE PREÇOS (ARMANT SOLUCOES EM CLIMATIZACAO LTDA)		ALTITUDE CLIMATIZAÇÃO		COEFICIENTE DE VARIAÇÃO		MÉDIA	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1	Retirada de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 30.000 BTUs, incluindo desmontagem, remoção e descarte adequado ou realocação, conforme orientação técnica.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	15,75%	R\$ 550,00	R\$ 550,00

Item	Descrição	Quant.	BANCO DE PREÇOS (MARCOS FREIRE NASCIMENTO)		BANCO DE PREÇOS (40.177.169 ELTON LUIZ LAZZAROTO)		ALTITUDE CLIMATIZAÇÃO		COEFICIENTE DE VARIAÇÃO		MÉDIA	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 24.000 BTUs, já de posse do CREMERJ, incluindo fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais adequações necessárias.	1	R\$ 1.284,00	R\$ 1.284,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00	24,6%	R\$ 1.439,67	R\$ 1.439,67
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇOS											R\$ 1.989,67	

1. Pesquisa de Preços

1.1 Conforme o Relatório Cesta de Preços, o valor total estimado para o atendimento da demanda é de **R\$ 1.989,67 (Mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**



JULIANA SANTOS DA FONSECA COSTA

Setor Planejamento e Compras



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA 90005/2025

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	Retirada de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 30.000 BTUs, incluindo desmontagem, remoção e descarte adequado ou realocação, conforme orientação técnica.	1	R\$
02	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade 24.000 BTUs, já de posse do CREMERJ, incluindo fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e demais adequações necessárias.	1	R\$

Razão Social e CNPJ:	
Pessoa para Contato e Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

O valor total desta proposta é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX declara que no valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da dispensa eletrônica 90005/2025, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

Declaro que entregarei o objeto nos prazos máximos estipulados no Termo de Referência. Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica 90005/2025 e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas. Os preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto da dispensa eletrônica 90005/2025.

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Local e data

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME CASTELLIANO NADAIS
Data: 14/01/2026 16:54:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

